



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.07.001

PROCESSO Nº 2021.07.07.001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.07.001

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 30 de julho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Candido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021.07.07.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, EPI, LÂMPADA, LUMINÁRIA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021.07.07.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos



participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura



Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, 30 de julho de 2021.

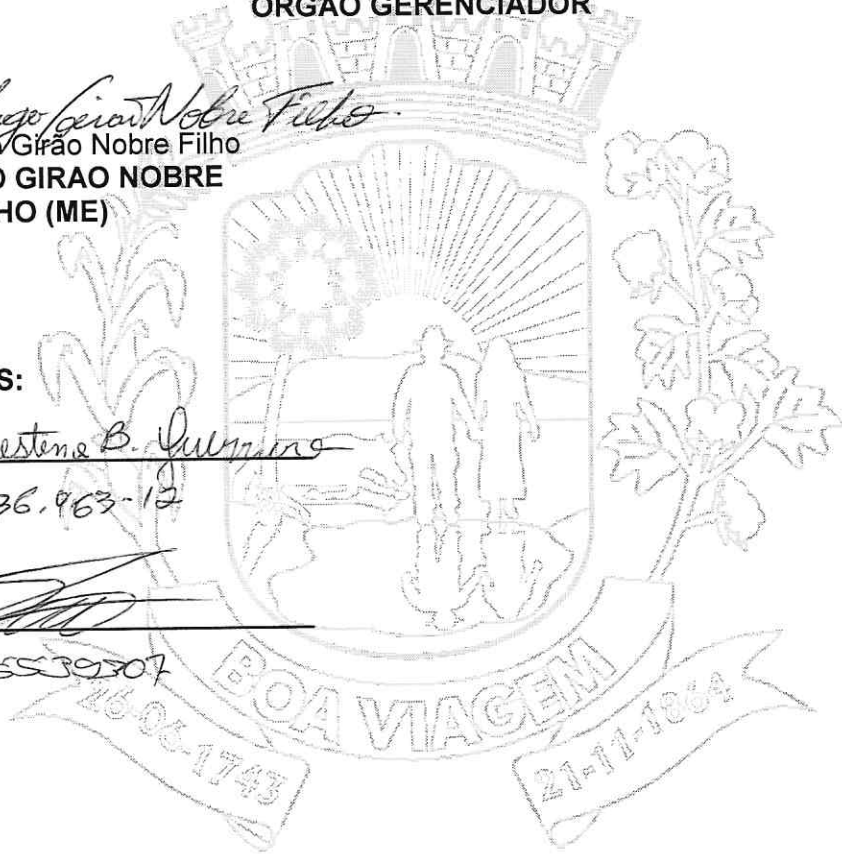
Everardo Gomes Facundo
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos
ÓRGÃO GERENCIADOR

José Hugo Girão Nobre Filho
**JOSE HUGO GIRA O NOBRE
FILHO (ME)**

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF: 053.636.963-12

2.
Nome:
CPF: 0395539307





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.07.001.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.07.07.001, celebrada entre o Município de Boa Viagem, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2021.07.07.001.

EMPRESA : JOSE HUGO GIRAO NOBRE FILHO (ME)
ENDEREÇO : Rua Jose Felipe, 1100 - Loja - Centro - Ibicuitinga/CE
CNPJ Nº : 23.356.653/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ALICATE ELETRICISTA 8" UNIVERSAL ISOLADO 1000 VOLTS	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 68,40	R\$ 684,00
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO 1000 VOLTS	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00
3	ALICATE DE BICO LONGO 6" ISOLADO 1000 VOLTS	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO 1000 VOLTS	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
5	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	FOX LUX	6	R\$270,00	R\$ 1.620,00
6	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000 VOLTS 5/16 X 6"	UND	VONDER	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
7	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000 VOLTS ¼ X 5"	UND	VONDER	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
8	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000 VOLTS 1/8 X 4"	UND	VONDER	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
9	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 1000 VOLTS 5/16 X 6"	UND	VONDER	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
10	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 1000 VOLTS ¼ X 5"	UND	VONDER	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
11	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 1000 VOLTS 1/8 X 4"	UND	VONDER	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
12	CHAVE DE FENDA TESTE DE CONTATO	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
13	CHAVE DE ANEL ISOLADA 13MM 1000 VOLTS	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
14	CHAVE DE ANEL ISOLADA 14MM 1000 VOLTS	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
15	CHAVE DE ANEL ISOLADA 15MM 1000 VOLTS	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
16	CHAVE DE ANEL ISOLADA 16MM 1000 VOLTS	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
17	CHAVE DE ANEL ISOLADA 17MM 1000 VOLTS	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
18	CHAVE DE ANEL ISOLADA 19MM 1000 VOLTS	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
19	CHAVE DE BOCA ISOLADA	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00



	24MM 1000 VOLTS					
20	CHAVE DE REGULAGEM (INGLESA) Nº 10 ISOLADA	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
21	CHAVE HALEN SEXTAVADA ESTOJO LONGO EM MILÍMETROS	UND	TRAMONTINA	6	R\$110,00	R\$ 660,00
22	CHAVE HALEN SEXTAVADA ESTOJO LONGO EM POLEGADAS	UND	TRAMONTINA	6	R\$110,00	R\$ 660,00
23	LUVA DE BORRACHA CLASSE II TAMANHO 9	PAR	ORION	10	R\$920,00	R\$ 9.200,00
24	MANGA DE BORRACHA CLASSE II TAMANHO ÚNICO	PAR	ORION	10	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
25	LUVA DE COBERTURA	PAR	PETROLEIRA	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
26	LUVA DE VAQUETA	PAR	PETROLEIRA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
27	BOTINA ELETRICISTA NR10	PAR	VULCA FLEX	10	R\$200,00	R\$ 2.000,00
28	BALACLAVA CINZA ANTICHAMA	UND	AF	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
29	UNIFORME CALÇA E CAMISA ELETRICISTA NR10 ANTICHAMA REFLETIVO	UND	DAILY WORK	10	R\$500,00	R\$ 5.000,00
30	CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS + TALABARTE EM Y NR10	UND	CSEG	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
31	TRAVA QUEDA FRONTAL	UND	CSEG	6	R\$325,00	R\$ 1.950,00
32	TALABARTE REGULÁVEL 02 PONTOS	UND	CSEG	6	R\$300,00	R\$ 1.800,00
33	LINHA DE VIDA NR 35	UND	ARTEPLAS	6	R\$500,00	R\$ 3.000,00
34	CAPACETE ABA TOTAL CLASSE B C/JUGULAR ELETRICISTA	UND	WORKER	10	R\$140,00	R\$ 1.400,00
35	BOLSA DE FERRAMENTAS ELETRICISTA 8 CARTUCHEIRAS	UND	MTX	8	R\$215,00	R\$ 1.720,00
36	CONE (PADRÃO NORMA NBR 15071) REFLETIVO FLEXÍVEL 75CM LAR/BCO	UND	ZEUS DO BRASIL	20	R\$235,00	R\$ 4.700,00
37	CORRENTE PLÁSTICA AM/PTO 60MM - (05 METROS)	UND	ELO IMPORTS	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
38	FITA ADESIVA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UND	3M	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
39	FITA ADESIVA ISOLANTE 20M	UND	3M	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
40	ARRUELA QUADRADA 50X50X3MM 18MM	UND	CISER	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
41	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 300MM	UND	CISER	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
42	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADO COM NOME DO MUNICÍPIO COM ESPECIFICAÇÕES DE TUBO DE 38MM PAREDE 2MM BUCHA 48MM CHAPA N18/ 2 METROS DE COMPRIMENTO	UND	REDE MAIS	350	R\$588,00	R\$ 205.800,00



43	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,50MT X 33MM	UND	REDE MAIS	1200	R\$235,00	R\$ 282.000,00
44	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 750V 2,5MM PEÇA C/100m	UND	COBRECOM	50	R\$350,00	R\$ 17.500,00
45	CABO PP 2X2,5MM PEÇA C/100m	UND	COBRECOM	40	R\$840,00	R\$ 33.600,00
46	CONECTOR PERFURANTE CDP-95	UND	INTELLI	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
47	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 29 DEGRAUS ÚTEIS 5,15 X 9M COR LARANJA	UND	BOTA FOGO	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
48	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADAS SIMPLES	UND	ROMAZI	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
49	LÂMPADA VAPOR METALICO 70W E27	UND	STAR LIGHT	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
50	LÂMPADA VAPOR METALICO 150W E27	UND	STAR LIGHT	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
51	LÂMPADA VAPOR METALICO 150WE40	UND	STAR LIGHT	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
52	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W E40	UND	STAR LIGHT	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
53	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W E40	UND	STAR LIGHT	100	R\$110,00	R\$ 11.000,00
54	LUMINARIA PUBLICA LED SMD 100W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT INCLUSO BRAÇO DIMENSOES MINIMAS 1,5M 32MM BASE E RELÉ FOTO ELETRICO 2 PARAFUSOS M16 X 300MM FIAÇÃO PRONTO PARA INSTALAÇÃO	UND	CTB	1000	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100.000,00
55	LUMINARIA PUBLICA LED SMD 150W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT INCLUSO BRAÇO DIMENSOES MINIMAS 2M 38MM BASE E RELÉ FOTO ELETRICO 2 PARAFUSOS M16 X 300MM FIAÇÃO PRONTO PARA INSTALAÇÃO	UND	CTB	1000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200.000,00
56	LUMINARIA PUBLICA LED SMD 200W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130	UND	CTB	500	R\$ 1.300,00	R\$ 650.000,00



	LUMENS/WATT INCLUSO BRAÇO DIMENSOES MINIMAS 2M 38MM BASE E RELÉ FOTO ELETRICO 2 PARAFUSOS M16 X 300MM FIAÇÃO PRONTO PARA INSTALAÇÃO						
57	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD 100W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT	UND	CTB	1000	R\$850,00	R\$ 850.000,00	
58	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD 150W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT	UND	CTB	1000	R\$900,00	R\$ 900.000,00	
59	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD 200W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT	UND	CTB	500	R\$ 1.000,00	R\$ 500.000,00	
60	REATOR EXT VAPOR METÁLICO 70W COM CAPACITOR E IGNITOR	UND	HGE	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00	
61	REATOR EXT VAPOR METÁLICO 150W COM CAPACITOR E IGNITOR	UND	HGE	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00	
62	REATOR EXT VAPOR METÁLICO 250W COM CAPACITOR E IGNITOR	UND	HGE	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00	
63	REATOR EXT VAPOR METÁLICO/SÓDIO 400W COM CAPACITOR E IGNITOR	UND	HGE	50	R\$130,00	R\$ 6.500,00	
64	RELE FOTOELETRICO 1000W	UND	EXATRON	4.000	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00	
65	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUPORTE	UND	EXATRON	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	
66	CHIP LED COB 50W X 24-48 VOLTS	UND	MV	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	
67	DRIVER PARA CHIP LED 24- 48	UND	MV	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	
68	CONECTOR CUNHA	UND	INTELLI	5000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00	
69	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	SOPRANO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	
70	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	UND	SOPRANO	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	
71	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	UND	SOPRANO	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	
72	DISJUNTOR BIFÁSICO 100A	UND	SOPRANO	10	R\$150,00	R\$ 1.500,00	
						R\$ 6.241.856,00	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ALICATE ELETRICISTA 8" UNIVERSAL ISOLADO 1000 VOLTS	UND	10
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO 1000 VOLTS	UND	6
3	ALICATE DE BICO LONGO 6" ISOLADO 1000 VOLTS	UND	6
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO 1000 VOLTS	UND	6
5	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	6
6	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000 VOLTS 5/16 X 6"	UND	6
7	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000 VOLTS ¼ X 5"	UND	6
8	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000 VOLTS 1/8 X 4"	UND	6
9	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 1000 VOLTS 5/16 X 6"	UND	6
10	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 1000 VOLTS ¼ X 5"	UND	6
11	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 1000 VOLTS 1/8 X 4"	UND	6
12	CHAVE DE FENDA TESTE DE CONTATO	UND	6
13	CHAVE DE ANEL ISOLADA 13MM 1000 VOLTS	UND	6
14	CHAVE DE ANEL ISOLADA 14MM 1000 VOLTS	UND	6
15	CHAVE DE ANEL ISOLADA 15MM 1000 VOLTS	UND	6
16	CHAVE DE ANEL ISOLADA 16MM 1000 VOLTS	UND	6
17	CHAVE DE ANEL ISOLADA 17MM 1000 VOLTS	UND	6
18	CHAVE DE ANEL ISOLADA 19MM 1000 VOLTS	UND	6
19	CHAVE DE BOCA ISOLADA 24MM 1000 VOLTS	UND	6
20	CHAVE DE REGULAGEM (INGLESA) Nº 10 ISOLADA	UND	6
21	CHAVE HALEN SEXTAVADA ESTOJO LONGO EM MILÍMETROS	UND	6
22	CHAVE HALEN SEXTAVADA ESTOJO LONGO EM POLEGADAS	UND	6
23	LUVA DE BORRACHA CLASSE II TAMANHO 9	PAR	10
24	MANGA DE BORRACHA CLASSE II TAMANHO ÚNICO	PAR	10
25	LUVA DE COBERTURA	PAR	10
26	LUVA DE VAQUETA	PAR	20
27	BOTINA ELETRICISTA NR10	PAR	10
28	BALACLAVA CINZA ANTICHAMA	UND	20
29	UNIFORME CALÇA E CAMISA ELETRICISTA NR10 ANTICHAMA REFLETIVO	UND	10
30	CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS + TALABARTE EM Y NR10	UND	6
31	TRAVA QUEDA FRONTAL	UND	6
32	TALABARTE REGULÁVEL 02 PONTOS	UND	6
33	LINHA DE VIDA NR 35	UND	6
34	CAPACETE ABA TOTAL CLASSE B C/JUGULAR ELETRICISTA	UND	10
35	BOLSA DE FERRAMENTAS ELETRICISTA 8 CARTUCHEIRAS	UND	8
36	CONE (PADRÃO NORMA NBR 15071) REFLETIVO FLEXÍVEL 75CM LAR/BCO	UND	20
37	CORRENTE PLÁSTICA AM/PTO 60MM - (05 METROS)	UND	6
38	FITA ADESIVA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UND	100
39	FITA ADESIVA ISOLANTE 20M	UND	200
40	ARRUELA QUADRADA 50X50X3MM 18MM	UND	1000
41	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 300MM	UND	1200
42	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADO COM NOME DO MUNICÍPIO COM ESPECIFICAÇÕES DE TUBO DE 38MM PAREDE 2MM BUCHA 48MM CHAPA N18/ 2 METROS DE COMPRIMENTO	UND	350
43	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,50MT X 33MM	UND	1200
44	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 750V 2,5MM PEÇA C/100m	UND	50
45	CABO PP 2X2,5MM PEÇA C/100m	UND	40
46	CONECTOR PERFURANTE CDP-95	UND	200
47	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 29 DEGRAUS ÚTEIS 5,15 X 9M COR	UND	2



LARANJA			
48	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADAS SIMPLES	UND	30
49	LÂMPADA VAPOR METALICO 70W E27	UND	500
50	LÂMPADA VAPOR METALICO 150W E27	UND	300
51	LÂMPADA VAPOR METALICO 150WE40	UND	500
52	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W E40	UND	150
53	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W E40	UND	100
54	LUMINARIA PUBLICA LED SMD 100W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT INCLUSO BRAÇO DIMENSOES MINIMAS 1,5M 32MM BASE E RELÉ FOTO ELETRICO 2 PARAFUSOS M16 X 300MM FIAÇÃO PRONTO PARA INSTALAÇÃO	UND	1000
55	LUMINARIA PUBLICA LED SMD 150W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT INCLUSO BRAÇO DIMENSOES MINIMAS 2M 38MM BASE E RELÉ FOTO ELETRICO 2 PARAFUSOS M16 X 300MM FIAÇÃO PRONTO PARA INSTALAÇÃO	UND	1000
56	LUMINARIA PUBLICA LED SMD 200W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT INCLUSO BRAÇO DIMENSOES MINIMAS 2M 38MM BASE E RELÉ FOTO ELETRICO 2 PARAFUSOS M16 X 300MM FIAÇÃO PRONTO PARA INSTALAÇÃO	UND	500
57	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD 100W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT	UND	1000
58	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD 150W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT	UND	1000
59	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD 200W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT	UND	500
60	REATOR EXT VAPOR METÁLICO 70W COM CAPACITOR E IGNITOR	UND	200
61	REATOR EXT VAPOR METÁLICO 150W COM CAPACITOR E IGNITOR	UND	300
62	REATOR EXT VAPOR METÁLICO 250W COM CAPACITOR E IGNITOR	UND	100
63	REATOR EXT VAPOR METÁLICO/SÓDIO 400W COM CAPACITOR E IGNITOR	UND	50
64	RELE FOTOELETRICO 1000W	UND	4.000
65	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUPORTE	UND	2000
66	CHIP LED COB 50W X 24-48 VOLTS	UND	300
67	DRIVER PARA CHIP LED 24-48	UND	100
68	CONECTOR CUNHA	UND	5000
69	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	10
70	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	UND	10
71	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	UND	10
72	DISJUNTOR BIFÁSICO 100A	UND	10

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico, epi, lâmpada, luminária e afins para atender as necessidades da iluminação pública, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA:

A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a manutenção dos serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública é reponsabilidade e dever dos municípios. Boa Viagem pontos de iluminação pública distribuídos entre zona urbana e rural, também existe um grande número de ruas e logradouros em nosso município que não possuem equipamentos de iluminação pública, havendo a necessidade de instalar novos pontos de iluminação pública distribuídas nas localidades da zona urbana e rural. Com esta aquisição a Prefeitura Municipal de Boa Viagem pretende dar vazão a esta demanda de atendimento e levar a iluminação pública em todas as comunidades deste município.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almojarifado Central - Endereço Praça Monsenhor José Cândido, 113 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências



especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;



O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).


GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Boa Viagem/CE, 30 de julho de 2021.


Everardo Gomes Facundo

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos
ÓRGÃO GERENCIADOR


José Hugo Giraó Nobre Filho
**JOSE HUGO GIRAÓ NOBRE
FILHO (ME)**

